



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

## DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Regulamenta o processo de seleção para a função de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI e dá outras providências.”*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art.3º da Lei Municipal de n.º 279 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O processo seletivo simplificado para a seleção de profissional para a função de gestor escolar do município de São José do Divino-PI, que será realizado no presente ano de 2022, será composto de 02 (duas) fases.

I - Aprovação em prova de títulos;

II - Aprovação em entrevista;

**Art. 2º** - O candidato deverá participar e ser devidamente qualificado no processo de seleção, acima disposto.

**Art. 3º** - Conforme o artigo 6º da Lei Municipal n.º 279 de 13 de setembro de 2022, caberá ao chefe do poder executivo municipal indicar um candidato, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício da função, não sendo obrigatório a indicação de acordo com a ordem de classificação.

**§ 1º**. O candidato no ato da inscrição poderá indicar qual a escola de preferência para a função de gestor escolar, mas a indicação do chefe do executivo municipal terá caráter discricionário, podendo indicar os qualificados para atuar junto a qualquer das unidades de ensino da rede municipal.

**§ 2º**. A qualificação por edital não muda a essência da função, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

**Art. 4º** - O candidato qualificado em processo seletivo e indicado pelo chefe do poder executivo municipal exercerá um mandato de 02 (dois) anos, e deverão assinar o termo de compromisso no momento da posse.

**Art. 5º** - Os candidatos ao processo de seleção estão submetidos a todas disposições contida na Lei Municipal de n.º 279 de 13 de setembro de 2022.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Novembro de 2022.

**-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-**